



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2481

PROJETO DE LEI Nº 57/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1.994, os vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ativos e inativos, ficam convertidos para valores Reais, tomando-se por base os vencimentos em Cruzeiros Reais do mês de junho de 1.994 divididos pelo valor de U.R.V. do dia 30 de junho de 1.994, fixado em CR\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Artigo 2º) - Com a conversão aprovada pelo Artigo 1º, os Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Julho de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II -

( A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei Nº ).

REF.	VALOR JULHO/94	REF.	VALOR JULHO/94
15	96,96	38	297,82
16	101,81	39	312,71
17	106,90	40	328,35
18	112,24	41	344,77
19	117,86	42	362,01
20	123,75	43	380,11
21	129,94	44	399,11
22	136,43	45	419,07
23	143,26	46	440,02
24	150,42	47	462,02
25	157,94	48	485,13
26	165,84	49	509,38
27	174,13	50	534,85
28	182,84	51	561,59
29	191,98	52	589,67
30	201,58	53	619,16
31	211,66	54	650,12
32	222,24	55	682,62
33	233,35	56	716,75
34	245,02	57	752,59
35	257,27	58	790,22
36	270,13	59	829,73
37	283,64	60	871,22



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03/6

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	589,67



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04/8

## - ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JULHO/94 - R\$

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	211,66
01	Encarregado do Setor de Obras	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	270,13
01	Engenheiro-Agrimensor	43	380,11
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	380,11
01	Advogado	43	380,11

01



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	362,01

*Handwritten signature or initials in the bottom left corner.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 57/94

Handwritten initials

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1.994, os vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ativos e inativos, ficam convertidos para valores Reais, tomando-se por base os vencimentos em Cruzeiros Reais do mês de junho de 1.994 divididos pelo valor de U.R.V. do dia 30 de junho de 1.994, fixado em CR\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Artigo 2º) - Com a conversão aprovada pelo Artigo 1º, os Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 07 de 1994

[Signature] Presidente

[Signature] - FAUSTO VICTORELLI - Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 07 de 1994

[Signature] Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 07 de 1994

[Signature] Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 07 de 1994

[Signature] Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II -

( A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei Nº ).

REF.	VALOR JULHO/94	REF.	VALOR JULHO/94
15	96,96	38	297,82
16	101,81	39	312,71
17	106,90	40	328,35
18	112,24	41	344,77
19	117,86	42	362,01
20	123,75	43	380,11
21	129,94	44	399,11
22	136,43	45	419,07
23	143,26	46	440,02
24	150,42	47	462,02
25	157,94	48	485,13
26	165,84	49	509,38
27	174,13	50	534,85
28	182,84	51	561,59
29	191,98	52	589,67
30	201,58	53	619,16
31	211,66	54	650,12
32	222,24	55	682,62
33	233,35	56	716,75
34	245,02	57	752,59
35	257,27	58	790,22
36	270,13	59	829,73
37	283,64	60	871,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	589,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JULHO/94 - R\$

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	211,66
01	Encarregado do Setor de Obras	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	270,13
01	Engenheiro-Agrimensor	43	380,11
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	380,11
01	Advogado	43	380,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19/6

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	362,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a conversão dos salários dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de julho de 1.994, nos mesmos moldes do Projeto - convertendo os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

As justificativas são as mesmas, pois também levamos em consideração os estudos efetuados pela área financeira do SAEP.

Por ser medida de inteira justiça e obedecendo-se os princípios da isonomia de vencimentos, contamos desde já com a aprovação deste Projeto, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


12/8

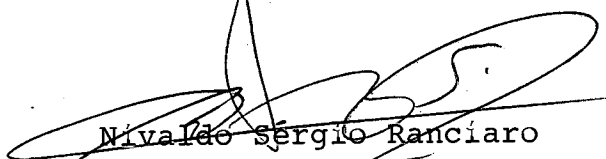
PARECER Nº

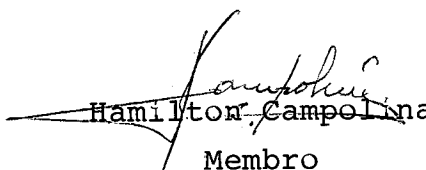
## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 57/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a conversão dos vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de julho de 1.994, de "Cruzeiro Real" para "Real", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/JULHO/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

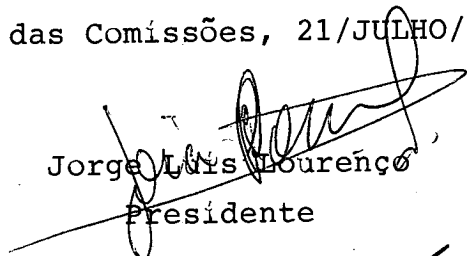
13

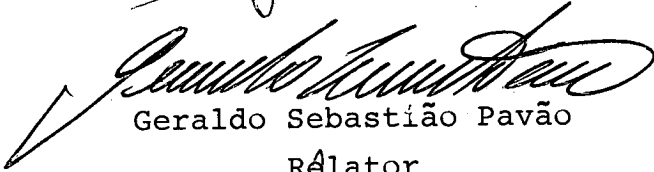
PARECER Nº

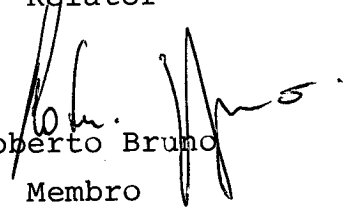
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 57/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a conversão dos vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de julho de 1.994, de "Cruzeiro Real" para "Real", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/JULHO/1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.577/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de julho de 1.994, os vencimentos dos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ativos e inativos, ficam convertidos para valores Reais, tomando-se por base os vencimentos em Cruzeiros Reais do mês de junho de 1.994 divididos pelo valor de U.R.V. do dia 30 de junho de 1.994, fixado em CR\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Artigo 2º)- Com a conversão aprovada pelo Artigo 1º, os Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp.p/Secretaria Municipal de Administração.

lrs/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II -

( A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei Nº 2.577/94 ).

REF.	VALOR JULHO/94	REF.	VALOR JULHO/94
15	96,96	38	297,82
16	101,81	39	312,71
17	106,90	40	328,35
18	112,24	41	344,77
19	117,86	42	362,01
20	123,75	43	380,11
21	129,94	44	399,11
22	136,43	45	419,07
23	143,26	46	440,02
24	150,42	47	462,02
25	157,94	48	485,13
26	165,84	49	509,38
27	174,13	50	534,85
28	182,84	51	561,59
29	191,98	52	589,67
30	201,58	53	619,16
31	211,66	54	650,12
32	222,24	55	682,62
33	233,35	56	716,75
34	245,02	57	752,59
35	257,27	58	790,22
36	270,13	59	829,73
37	283,64	60	871,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.577/94 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	589,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JULHO/94 - R\$

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	211,66
01	Encarregado do Setor de Obras	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	270,13
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	270,13
01	Engenheiro-Agrimensor	43	380,11
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	380,11
01	Advogado	43	380,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JULHO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	362,01